

Alterado pelo Decreto n. 17.022/2016

Inciso I do artigo 1º revogado pelo decreto 17.023/2016

Inciso IV do §1º do artigo 1º alterado pelo Decreto n.
17.670/2017

DECRETO Nº. 15.176/12
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando que o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - tem sob sua administração significativo volume de recursos, em espécie, provenientes de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores e de servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e de outras receitas,

Considerando que a Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social obriga o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - a manter Comitê de Investimentos como órgão auxiliar no processo quanto à execução da política de investimentos,

Considerando o que consta do processo administrativo nº 61404/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM -, com a finalidade de auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do IPSM.

§ 1º. O órgão de que trata o "caput" deste artigo será composto por servidores do IPSM, conforme abaixo especificado, todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

- I - Superintendente;
- II - Diretor do Departamento Financeiro;
- III - Diretor do Departamento de Benefícios.

§ 2º. Os membros nomeados do Comitê de Investimentos não receberão remuneração, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - definir políticas de investimentos;
- III - acompanhar e analisar o mercado livre;
- IV - solicitar das instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
- V - sugerir medidas legais de seleção e contratação de instituições financeiras para a aplicação dos recursos do IPSM;
- VI - fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
- VII - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- VIII - garantir que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- IX - garantir a gestão ética e transparente.

Art. 3º. Todas as reuniões do Comitê de Investimentos que envolvam decisões sobre movimentações financeiras mencionadas no artigo 1º deste decreto, serão registradas em ata.

§ 1º. A ausência de um dos membros na reunião do Comitê, será suprida por servidor efetivo, detentor da certificação CPA-10, ou por outro documento que vier a ser substituído pelo Ministério da Previdência Social.


§ 2º. Na hipótese de mais de um servidor certificado, será convocado aquele com maior tempo de certificação.

Art. 4º. Para a movimentação dos recursos de que trata o artigo 1º deste decreto, levar-se-ão em conta as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

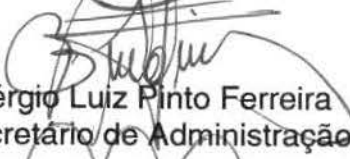
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de outubro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa